



Exma. Senhora
Dra. Marina Gonçalves
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
o Secretário de Estado dos Assuntos
Parlamentares
Palácio de São Bento (A.R.)
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Ofício n.º. 1923	18/05/2018	N.º: ENT.: 7181/2018 PROC. N.º: 11/2018	21/05/2018

Assunto: Pergunta n.º 2186/XIII/3.ª, de 18 de maio de 2018, do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE) - Atribuição de médicos de família a todos os recém-nascidos, crianças e jovens em idade pediátrica

Encarrega-me o Sr. Ministro da Saúde, consultada a Administração Central do Sistema de Saúde (ACSS), de informar o seguinte:

A carência de médicos especialistas em diversas áreas e estabelecimentos de saúde, incluindo no âmbito área de medicina geral e familiar, decorre do facto de, durante décadas, se ter assistido a um desequilíbrio entre a procura e a oferta de profissionais médicos, facto que, em resultado da estrutura etária da classe, precipitou nos últimos anos um acréscimo do número de aposentações.

Somente desde os anos 90 é que se conseguiu começar a inverter aquela situação, aumentando significativamente o número de vagas nas faculdades de medicina. Ainda assim, reconhecendo o carácter central que assumem os recursos humanos, o Governo no seu todo e o Ministério da Saúde em especial, tem procurado suprir as necessidades dos serviços, promovendo novos recrutamentos e, concomitantemente, criando condições legais para melhorar a distribuição dos recursos existentes.

Sendo uma das orientações definidas pelo Ministério da Saúde reforçar os serviços e estabelecimento de saúde com o propósito de melhorar o acesso por parte das populações, tem procurado promover uma melhor coordenação e articulação com as Administrações Regionais de Saúde (ARS), nomeadamente na colocação e contratação de profissionais de saúde, visando um planeamento integrado que procure uma melhor adequação da oferta de recursos humanos às necessidades.

Assim, pela primeira vez desde há mais de uma década, tem desenvolvido nos últimos dois anos, concursos de pessoal médicos que por facilidade todos apelidam de



concursos de mobilidade, tendo em vista permitir aos médicos já detentores de um vínculo jurídico de emprego poderem, querendo, aproximar-se das suas famílias. Este facto, determina que a abertura dos procedimentos destinados ao recrutamento de pessoal médicos, e a identificação dos postos de trabalho a preencher apenas seja possível quando concluídos pro procedimento acima referida.

Ainda assim, no que respeita ao ano em curso, no desenvolvimento do Despacho n.º 7140-B72018 e do Despacho n.º 7140-C/2018, publicados, ambos, em Diário da República, 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho, já se encontra aberto procedimento concursal, tendo em vista o recrutamento dos médicos especialistas em medicina geral e familiar não titulares, ainda, de uma relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente constituída com qualquer serviço, entidade ou organismo do Estado, incluindo o respetivo setor empresarial.

Em função da adesão destes profissionais, visa-se o preenchimento de, desejavelmente, 378 postos de trabalho para a categoria de assistente, área de medicina geral e familiar, da carreira especial médica ou da carreira médica dos estabelecimentos de saúde com natureza jurídica de entidade pública empresarial, integrados no Serviço Nacional de Saúde, consoante o caso.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

(Paula Maia Fernandes)